



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEPcD

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEPcD, na forma e nas condições do presente Edital Público, com fulcro na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal 8.726/2016, Lei Federal nº 10.098/2000, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 241/2015, Lei Estadual nº 7.404/2025, Lei Estadual nº 3.432 de 2009 c/c Decreto nº 30.487/2010 c/c Decreto nº 33.176/2013 e demais leis pertinentes a presente matéria, no uso de suas atribuições legais, informa a abertura de inscrição para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, **que trabalhem na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência** e que tenham interesse em celebrar Termo de Fomento tendo como objetivo a execução de Projetos no âmbito do Programa de Atenção à Pessoa Com Deficiência – Ações Descentralizadas Socioassistenciais voltadas ao referido público, com observância ainda, as exigências das Leis acima citadas e, nas Resoluções nº 109/2009, Resoluções nº 33, 34 e 35/2011-CNAS, da ABNT NBR 9050/2015 – Desenho Universal dos Princípios Constitucionais e demais Leis pertinentes à promoção da inclusão social da pessoa com deficiência.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Governo do Estado do Amazonas visando à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural da pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, pretende fomentar projetos com destinação de recursos financeiros por meio da **Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD**, visando também, oportunizar a participação social e o consequente fortalecimento da sociedade civil, reconhecendo a importância das Organizações da Sociedade Civil – OSC's e a sua significativa atuação na busca de melhoria no **atendimento à pessoa com deficiência – PcD's**. O presente chamamento público tem como principal objetivo, apoiar a execução de projetos para consecução de atividade de interesse público e recíproco, os quais devem guardar consonância com os objetivos instituídos nas leis supracitadas acima.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, que trabalhem **na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência**, compreendendo que tenham interesse em celebrar Termo de Fomento, para fins de execução de Projetos destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais e socioeducativos, que auxiliem na **implementação da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência**, de acordo com a legislação em vigor, no eixo **SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** - Oferecer os seguintes serviços: atendimentos Psicossociais; Atividades de Vida Diária (AVD);



Habilitação e Reabilitação para inclusão a vida comunitária, oficinas Socioeducativas, visitas e a oferta de alimentação suplementar;

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

3.1. Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos visando à equiparação de oportunidades, à participação, à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultura da pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da promoção do desenvolvimento de atividades e ações planejadas, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), desde que comprovadamente tenham no mínimo 02 (dois) anos de inscrição ativa junto ao cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, objeto social compatível com o objeto deste edital e como Público-alvo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

4.2. Entidade Privada sem Fins Lucrativos (Associação ou Fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.3. Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

4.4. Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinto das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.5 Possuir em seu Estatuto correlação com o objeto que se pretende executar, tendo **como público-alvo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;**

4.6. No caso específico de Associação ou Fundação, conter, em seu Estatuto ou Escritura Pública, a previsão de que, **em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio**



líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Artigo 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.7. Possuir cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, art.33, V, a Lei 13.019/2014.

4.8. Comprove experiência prévia na realização do objeto ou de natureza semelhante, através da entrega de documentos comprobatórios, conforme Art. 26 inciso III, da Lei nº 13.019/2014;

4.9. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme o Artigo 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014.

4.10. Das Entidades privada sem fins lucrativos (associação ou fundação), que vão fomentar pela primeira vez, será necessário cumprir o item 4.9, sendo ainda obrigatório a visita técnica in loco por parte desta **SEPCD**.

4.11. Está regular junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, não podendo possuir nenhum tipo de bloqueio;

4.12. Para fins deste Edital, não será permitida a atuação em rede

5. DAS DOCUMENTAÇÕES DO PROCESSO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO

5.1. DA HABILITAÇÃO

Devem ser apresentados nesta fase, na seguinte ordem:

5.1.1. Ofício de Habilitação do Plano de Trabalho (**ANEXO 1**), número, datado e contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo o mesmo ser digital;

5.1.2. Apresentação de prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação do Cartão CNPJ emitido do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no mês na inscrição do edital;

5.1.3. Estatuto Social da OSC, que deverá prever **expressamente** que (artigo 33, I, III da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

I. Seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tendo **como público-alvo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida**;



II. Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.1.4. Ata de Posse da Diretoria atualizada e registrada em cartório;

5.1.5. Comprovante de endereço da instituição para fins de comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela **declarado (Ex: conta de energia, água, telefone fixo, com no máximo 60 dias desde sua emissão e/ou contrato de locação do imóvel ou Termo de Cessão)** ou Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel, registrada no cartório de registro de imóveis) ou Contrato de Locação; Art. 34, inciso VII, da Lei 13.019/2014;

5.1.6. Certificado do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência CONEDE, contendo a data de emissão e de validade e/ou Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

5.1.7. Declaração do proponente de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (**ANEXO 2**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.8. Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal (**ANEXO 3**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.9. Declaração do proponente de que não responde a processo de tomada de contas especial (**ANEXO 4**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo o mesmo ser eletrônica;

5.1.10. Declaração do presidente da OSC, indicando o **responsável técnico** pela execução do projeto e de conhecimento de suas responsabilidades (**ANEXO 5**), contendo a devida assinatura do responsável legal e do técnico nomeado. Para fins de execução das ações do Edital, recomendasse que o responsável seja um profissional das áreas Psicologia e/ou Assistência Social, não podendo possuir acúmulo de função no projeto. A declaração deve estar acompanhada de todos os documentos nela citados

I Cópia da Carteira Profissional, acompanhada da certidão de regularidade do Conselho Regional de Classe atualizada;



II - Cópias da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência. (O documento deverá ter sido emitido há, no máximo, **90 dias** e estar em nome do interessado).

5.1.11. Declaração contendo um **Coordenador** indicado pela Organização da Sociedade Civil para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (**ANEXO 6**), contendo a devida assinatura do responsável legal e do coordenador nomeado. Para fins de execução das ações do Edital, recomenda-se que o Coordenador seja um profissional de nível superior devidamente comprovado, podendo ainda a função ser ocupada pelo responsável pela da instituição. A declaração deve estar acompanhada de todos os documentos nela citados.

I - Comprovante de nível superior;

II - Cópias da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência. (O documento deverá ter sido emitido há, no máximo, **90 dias** e estar em nome do interessado).

5.1.11.1. Em caso do Coordenador indicado ser o responsável legal da instituição e houver previsão de remuneração ao mesmo, a possibilidade de remuneração do presidente deverá estar de acordo com o Estatuto da Associação;

5.1.12. Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos (**ANEXO 7**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo o mesmo ser eletrônica;

5.1.13. Declaração, nominal e atualizada dos dirigentes da Entidade, com Endereço atualizado, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles; art. 34, inciso VI, da Lei 13.019/2014 (**ANEXO 8**). Verificar todos os dados fornecidos na Declaração (Nome completo, Identidade, Órgão Emissor, CPF e Endereço. Todos os dados devem estar de acordo com a documentação fornecida). (**Inconsistências na declaração resultarão em sua rejeição**).

5.1.13.1. A declaração deve vir acompanhada das cópias da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência, **atualizados e legíveis do Presidente da OSC e dos demais membros da Diretoria**.

5.13. 2. Atentar para legibilidade das cópias fornecidas. Quanto aos comprovantes de residência, estes devem possuir no **máximo 60 dias** desde sua emissão e devem ser emitidos em nome do membro da OSC em questão.

5.1.14. Declaração indicando o nome do profissional de contabilidade - **contador** responsável pela Organização da Sociedade Civil (**ANEXO 09**), contendo a devida assinatura do responsável legal e do técnico nomeado, podendo a mesmo ser eletrônica.



5.1.14.1 a declaração deve vir acompanhada da cópia da carteira de identificação do Conselho Regional de Contabilidade e certidão de regularidade atualizada;

5.1.15. Balanço e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos **2 (dois) anos** de exercício de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinados pelo profissional de contabilidade, acompanhados pelo seu certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe;

5.1.16. Declaração de compromisso para apresentação em até **10 dias**, contados da publicação do resultado da habilitação, dos dados de domicílio bancário específico para a parceria (**ANEXO 10**). A conta bancária deverá ser aberta em nome da Organização da Sociedade Civil, estando devidamente ativa, contendo a devida assinatura do responsável legal, a qual poderá ser eletrônica;

5.1.16.1 Em caso de apresentação do domicílio bancário específico a parceria, no ato de habilitação, devem ser encaminhados comprovante de abertura da conta bancária emitida pela instituição bancária escolhida, extrato bancário atualizado, e declaração de vinculação da conta a proposta a ser aprovada, se houver. (**ANEXO 10.1**)

5.1.17. Declaração que a organização da sociedade civil se compromete em **aplicar os recursos repassados** de acordo com art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e bem como **prestar contas** na forma dos arts. (s) 63 a 68 da mesma lei e art. 17,18 § 1º, inciso I e II, § 2º e 3º, 36, 37 e 38 da Resolução nº 12/2013 TCE-AM (**ANEXO 11**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.18. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação e da publicidade ao projeto pactuado (**ANEXO 12**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.19. Declaração de que manterá a **regularidade fiscal** (CNDs) em dia **durante o período de execução do projeto**, tanto no que tange às CNDs físicas (**ANEXO 13**) contendo a devida assinatura do responsável legal, a qual poderá ser eletrônica;

5.1.20. Declaração de que tem conhecimento da necessidade do monitoramento da parceria e que tem **disponibilidade para receber visita de monitoramento, respeitada a notificação com antecedência de 03 (três) dias**, art. 52, 1º§ do Decreto Federal nº 8.726/16 (**ANEXO 14**), contendo a devida assinatura do responsável legal, a qual poderá ser eletrônico;

5.1.21. Declaração de comprovação em que a OSC não possua como dirigente membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrada o Termo de Fomento/Colaboração,



estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade; ou empresas de parente, que não tem vínculo com Empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços, art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 e art. 26 Resolução, Parágrafo único - 12/2012 TCE-AM (**ANEXO 15**), contendo a devida assinatura do responsável legal, a qual poderá ser eletrônica;

5.1.22. Declaração de comprovação em que a OSC **não possua em seu corpo técnico servidor e/ou empregado público de qualquer esfera** que serão custeados com recursos do Termo de Fomento;(art. 45, II da Lei nº 13.019/2014) (**ANEXO 16**), contendo a devida assinatura do responsável legal, a qual poderá ser eletrônica;

5.1.23. Declaração que a OSC não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos **5 (cinco) anos (ANEXO 17)**, contendo a devida assinatura do responsável legal, a qual poderá ser eletrônica.

5.1.24. Comprovação de **experiência prévia do objeto da parceria ou de natureza semelhante** (termos anteriores firmados, prêmios, publicações de reconhecimento), conforme art.33, inciso V, alínea b da Lei 13.019/2014; **Declaração de experiência prévia (ANEXO 17.1)**

5.1.25. Declaração de **capacidade técnica e operacional da entidade** para o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste, conforme art. 33, inciso V, alínea c, da Lei 13.019/2014 (**ANEXO 18**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.26. Declaração de **não ocorrência de impedimentos** para o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste, conforme art. 39, da Lei 13.019/2014 (**ANEXO 19**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.27. **Certidão de Regularidade de Contas do Presidente da OSC emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE**, solicitar através do e-mail do TCE (secex@tce.am.gov.br). Atentar para a data de validade da certidão e para o fato de que esta deve ser em nome do **Presidente da OSC** e não no nome da Instituição pelo qual ele é responsável;

5.1.28. Relatórios de atividades desenvolvidas, do **exercício anterior da gestão**. Este deve estar devidamente assinado pelo presidente da OSC e pelo responsável técnico do referido período;

5.1.29. Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto à Secretaria;



5.1.30. Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emití-la próximo a data do protocolo do processo junto à Secretaria.

5.1.32. Certidão de Débitos de Tributos Municipais. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emití-la próximo a data do protocolo do processo junto a Secretaria.

5.1.33. Certidão Negativa do FGTS. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emití-la próximo a data do protocolo do processo junto a Secretaria.

5.1.34. Certidão de Débitos Trabalhista. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emití-la próximo a data do protocolo do processo junto a Secretaria.

5.1.35. Todos os documentos relacionados no processo de habilitação deverão ser encaminhados a Comissão, via Sistema de Protocolo SIGED, em nome da Instituição solicitante, contendo como Tipo: **“Solicitação e Descrição de Assunto: “solicitação de Habilitação de Instituição no Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SEPcD”** Todos os documentos deverão ser devidamente digitalizados, lançados individualmente, respeitando a ordem estabelecida neste Edital, devidamente identificados com seu respectivo nome e assinados com CNPJ da instituição.

5.1.36. As Organizações da Sociedade Civil-OSCs deverão possuir o certificado digital e enviar a proposta/plano de trabalho no seu CNPJ. Estará automaticamente eliminada a OSC que enviar a proposta no CPF e/ou CNPJ de algum prestador de serviço da Instituição.

5.2 DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO

Devem ser apresentados nesta fase:

5.2.1. Plano de Trabalho devidamente preenchido (**ANEXO 20**), contendo a correta justificativa, descrição das metas, etapas e fases de execução a serem atingidas, especificando previsão de início e fim, com programação de desembolso a ser realizado, devidamente datado, assinado pelo responsável legal da Instituição, podendo a assinatura ser eletrônica, acompanhado de Plano de Aplicação Financeira (**ANEXO 20.1**) contendo o resumo dos investimentos a serem realizadas no projeto, estando de acordo com as cotações de preços a serem apresentadas.

5.2.2. Apresentação de **03 (três) cotações de preços para cada serviço e/ou produto a ser adquirido na execução da parceria.** As cotações devem ser emitidas em nome da Instituição, contendo os quantitativos exatos demonstrados no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros encaminhados, devendo ainda conter assinatura legível do responsável, carimbo CNPJ da instituição, condições de negócio e período de validade.

5.2.2.1. Serão admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da pesquisa realizada, o endereço eletrônico(site) utilizado e a validade do preço informado;



5.2.2.2. Em caso da contratação de profissionais já vinculados a instituição, encaminhar Declaração de Indicação ao Projeto (**ANEXO 21**), acompanhada de comprovante de experiência previa;

5.2.2.3. No ato da realização de cotação de preços direcionadas á Pessoas Jurídica, atentar para Classificação Nacional de Atividade Econômica CNAE, especificada no cartão CNPJ da mesma, devendo sua atividade está condizente como serviço/produto a ser fornecido na parceria.

5.2.3. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta/plano de trabalho por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, no limite máximo do valor informado no item 10.1.

5.2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD.

6. DOS IMPEDIMENTOS

Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

6.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.3. Tenha em seu quadro de dirigentes: a) membro da Comissão de Seleção, servidor ou membro do Ministério Público do Estado do Amazonas; b) cônjuge, companheiro ou perante em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

6.4. Tenha contas rejeitadas pela administração pública nos últimos **5 (cinco) anos**, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com a sanção prevista



no inciso II do art. 73 nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

6.6. Tenha contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos **8 (oito) anos** (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.7. Possuam entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos **8 (oito) anos**;

6.8. Que tenham sido julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por servidores do quadro da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPcD das áreas administrativas, financeira, jurídica e finalísticas.

7.1. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes de chamamento público, configuradas as hipóteses previstas na Lei 13019/2014;

7.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta à continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido será imediatamente substituído por suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 193.019, de 2014).

7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro colegiado.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

8.1 As propostas de projetos devem necessariamente estar de acordo com a seguinte ação:

8.1.1. SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: Oferecer os seguintes serviços: atendimentos psicossociais; Atividades de Vida Diária (AVD); Habilitação e Reabilitação para inclusão a vida comunitária, oficinas Socioeducativas, visitas e a oferta de alimentação suplementar.

8.1.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta/plano de trabalho por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, por Unidade Gestora UG.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As documentações/plano de trabalho apresentadas serão, exclusivamente, encaminhadas por meio Protocolo virtual da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPcD, no endereço eletrônico <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br>, conforme Decreto Estadual 42.727/2020

9.1.1. O processo deverá ser encaminhado a Comissão, via Sistema de Protocolo SIGED, em nome da instituição solicitante, contendo como Tipo: Solução e Descrição de assunto: solicitação de Habilitação de Instituição no Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SEPcD.

9.1.2. Todos os documentos deverão ser devidamente digitalizados, lançados individualmente, respeitando a ordem estabelecida neste Edital, devidamente identificados com seu respectivo nome e assinados com CNPJ da instituição.

9.1.3. As Organizações da Sociedade Civil-OSCs deverão possuir o certificado digital e enviar a proposta/plano de trabalho no seu CNPJ. Estará automaticamente eliminada a OSC que enviar a proposta no CPF e/ou CNPJ de algum prestador de serviço da Instituição.

9.1.4. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.1.5. A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será automaticamente eliminada.



10. DOS VALORES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1. Os valores a serem repassados por meio deste Edital, serão suplementados no orçamento desta SEPcD, através do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, vinculados ao Tesouro Estadual, totalizam o investimento de **R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, previsto na Lei Orçamentária Anual n. 7.280 de 30 de dezembro de 2024 LOA, dentro da programação , orçamentária a seguir: Programa de Trabalho 14.244.3247.2528.0001-Descentralização de Ações Socioassistenciais; Natureza da Despesa 335043, para formalização dos Termos de Fomento a aprovados pela Comissão, a serem aplicados da seguinte forma:

VALOR MÁXIMO E PRAZO DE EXECUÇÃO			
U.G 046101 Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência- SEPcD	Serviços de Atendimentos Especializados com equipe multidisciplinar.	Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).	Execução nos 12 meses.

10.2. Será aceito somente 01 (um) projeto por CNPJ.

10.3. No caso de ser apresentado mais de um projeto por CNPJ a ser destinado a cada Unidade Gestora, será eliminado.

10.4. Os projetos deverão prever o início de sua execução após a assinatura do Termo de Fomento.

10.5. As propostas/planos de trabalho deverão possuir como prazo de execução o mínimo 10 (Dez) meses e no máximo 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

11. ITENS FINANCIÁVEIS

11.1. Renumeração de equipe de trabalho encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas;

11.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;



11.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como água, luz, internet, transporte, aluguel e telefone;

11.4. Aquisição de materiais de consumo/prestação de serviço necessários a execução/manutenção da organização durante o período de execução do projeto;

12. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

12.1. A Comissão de Análise, Seleção e Aprovação será constituída por técnicos das áreas administrativas, financeira e jurídica da Secretaria;

12.2. O membro da Comissão de Análise, Seleção e Aprovação deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as hipóteses previstas na Lei nº 13019/2014.

12.3. A documentação será analisada pela Comissão respeitando as fases estabelecidas.

12.3.1. Somente as Organizações da Sociedade Civil que forem aprovadas na fase de Habilitação, terão suas propostas de projeto/plano de trabalho analisados;

13. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E VISITA TÉCNICA

13.1. As propostas submetidas pelas OSC's serão analisadas e selecionadas pela comissão de Análise, Seleção e Aprovação em três etapas:

Etapa I: Análise das documentações apresentadas para fase de Habilitação/ Plano de Trabalho;

Etapa II: Visita para verificação da capacidade instalada, quando houver dúvidas por parte dos membros da Comissão e/ou quando a Organização for nova e não tenha registro de parcerias anteriores com as unidades gestoras envolvidas neste Edital;

13.2. Não serão aceitas propostas com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas ou fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital.

13.3. As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes nos anexos do Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas do certame.

13.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPcD;



13.5. A comissão de seleção, habilitará as OSC's que **obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0**, conforme critério de avaliação e pontuação de proposta constante no quadro abaixo e limite orçamentária disponível para este edital:



QUADRO 1 - FASE DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

CrITÉRIOS de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a) A Apresentação dos documentos dentro do prazo legal e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital; Documentos digitalizados de forma legível; Carregamento individual de documentos com a devida identificação no protocolo; Apresentação de todos os documentos solicitados, dentro dos moldes estabelecidos.	- Grau Pleno de Atendimento (2,0 pontos); - Grau Satisfatório de Atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
b) Regularidade da Organização da Sociedade Civil, devidamente atualizada e comprovada Certidões de regularidade Fiscal; Registro atualizado junto aos Conselhos específicos a sua área de atuação CMAS/CONDE/CEBAS; Atualização do conveniente no Sistema SISCONV Regularidade junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais comprovantes mediante de Declaração expedida pelo ente proponente, e pelo Tribunal de Contas do Estado.	- Grau Pleno de Atendimento (3,0 pontos); - Grau Satisfatório de Atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
c) Capacidade Técnica- Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau Pleno de Atendimento (2,0 pontos); - Grau Satisfatório de Atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0



d) Atendimento dos seguintes itens referentes aos critérios mínimos de acessibilidade previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050/2015 e o Desenho Universal, a Organização da Sociedade Civil, a saber: 1. Espaço Acessível mobiliários, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elementos que possam ser alcançados, acionados, utilizados e vivenciados por todas as pessoas; 2. Espaço Adaptado edificação, mobiliário ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para serem acessíveis; 3. Espaço Adequado edificação, mobiliário ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis; 4. Rota Acessível trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida; 5. Uso comum espaços, salas ou elementos, externos ou internos, disponíveis para o uso de todas as pessoas (por exemplo, salas em edifício	- Grau pleno de Atendimento (3,0 pontos); - Grau Satisfatório de Atendimento (2,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
---	---	-------------------



de escritórios, ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes); 6. Rampa inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido do caminhamento, com declive igual ou superior a 5%; 7. Sanitários, banheiros e vestiários devem localizar-se em rotas acessíveis, próximas à circulação principal, próximas ou integradas às demais instalações sanitárias, evitando estar em locais isolados para emergências ou auxílio, e devem ser devidamente sinalizados; 8. Portas suficientemente largas para permitir a locomoção de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida que utilizam cadeiras de rodas, em todas as medidas e padrões;		
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

13.5.1. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:

13.5.1.1. Que obtiverem pontuação menor que 7,00 (sete);

13.5.1.2. Que estiverem em desacordo com o Edital;



QUADRO 2 FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
a) Descrição da realidade da Organização da Sociedade Civil e do público atendido pelo mesmo, demonstrando o nexo da realidade e das melhorias/benefícios a serem atingidas com a execução da proposta.	- Grau Pleno de Atendimento (2,0 pontos); - Grau Satisfatório de Atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
b) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	- Grau Pleno de Atendimento (4,0 pontos); - Grau Satisfatório de Atendimento (2,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
c) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento à Pessoa com deficiência, em que se insere o Plano de Trabalho e os objetivos propostos;	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
d) Preenchimento correto e adequado do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentados;	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	1,0



e) Cotações de Preços para cada produto/serviço apresentado como despesa no Plano de Trabalho, estando de acordo com o mercado local em que a instituição esteja inserida;	- Grau Pleno de Atendimento (1,0 pontos); - Grau Satisfatório de Atendimento (0,5 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

13.5.2. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho

13.5.2.1. Que obtiverem pontuação menor que 7,00 (sete);

13.5.2.2. Que estiverem em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016); ou

13.5.2.3. Cujo valor global estiver acima do teto previsto nos grupos de atendimento deste Edital.

13.5.3. A habilitação/propostas/plano de trabalho será classificada, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida;

13.5.3.1. A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação de três membros da comissão de seleção;

13.5.3.2. Serão selecionadas ao OSC's que obtiverem maior pontuação na média estabelecida nas duas fases, sendo selecionada de forma decrescente, estando o número de atendidos, limitadas ao atingimento do valor disponível a cada Unidade Gestora, conforme especificado no item **10.1.**



14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Caso ocorram empates, o desempate será feito com base na maior pontuação, obtida na fase de Habilitação - critério de avaliação (B), sendo a seleção de forma decrescente. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (C), (D) e (A). Caso essas regras não solucionem o desempate, será selecionada a OSC com mais tempo de constituição, e em último caso, pelo histórico de parcerias executadas.

15. CRONOGRAMA

15.1. Os prazos deste Edital de Chamamento Público estão estabelecidos, conforme quadro abaixo:

ITEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SEPCD	01/10/2025
2	Envio das Propostas/Plano de Trabalho pelas OSC's	07/10/2025 a 31/10/2025
3	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção.	07/10/2025 a 10/11/2025
4	Homologação do Resultado Preliminar pela Comissão de Seleção	12/11/2025
5	Interposição de Recursos ao resultado preliminar	13/11/2025 a 17/11/2025
6	Análise dos recursos	09/11/2025 a 24/11/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	25/11/2025
8	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre os impedimentos (vedação) legal.	25/11/2025
9	Diligência para atualização/apresentação de documentos	26/11/2025
10	Recebimento dos documentos solicitados a OSC	27/11/2025 à 01/12/2025
11	Análise dos Documentos pela Comissão de Avaliação e emissão de pareceres	27/11/2025 à 01/12/2025
12	Divulgação do resultado definitivo do Edital	02/12/2025



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

15.2. O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital acarretará a eliminação da proponente.

15.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente **em dia útil no âmbito** do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.



15. DOS RESULTADOS

16.1. Os resultados preliminares deste edital, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência <https://www.sepcd.am.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo as OSC's estar atentos à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.

16.2. Os resultados definitivos deste edital, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência <https://www.sepcd.am.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo as OSC's estar atentos à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.

16. DA CELEBRAÇÃO

17.1. Plano de Trabalho SISCONV devidamente preenchido, contendo a correta justificativa, descrição das metas, etapas e fases de execução a serem atingidas, especificando previsão de início e fim, com programação de desembolso a serem realizadas, de acordo com o Plano de Trabalho físico apresentado, emitido no Sistema de Controle de Convênios SISCONV/SEFAZ, após o devido preenchimento.

17.1.2. Deverão constar como documento anexo ao cadastro da proposta no Sistema de Controle de Convênios SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho e cotações de preço realizadas;

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado da homologação deverão apresentar recurso administrativo, via de ofício, exclusivamente, encaminhadas por meio Protocolo Virtual, no endereço eletrônico: <https://www.sepcd.am.gov.br/> no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, à Comissão de Análise e Seleção.

18.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

18.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **6 (seis) dias corridos**, contado do término do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

18.4. No caso de recurso deferido, a Comissão, homologará e divulgará o julgamento dos recursos no seu sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e



o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016) e no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

18.5. Até **07 (sete) dias** da data de publicação, qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

18.5.1. O Presidente da Comissão de Seleção decidirá sobre a petição, até 03 (três) dias úteis da data do recebimento;

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

18.5.3. A falta da manifestação no prazo estipulado **no item 18.1** importará na decadência do direito de impugnação.

18.6. Referente às Decisões da Comissão de Seleção: Referente às Decisões da Comissão de Seleção:

18.6.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar;

18.6.2. A Comissão terá o prazo de até 06 (seis) dias para responder aos recursos apresentados;

18.6.3. Após a homologação e divulgação do resultado final, caberá recurso hierárquico ao titular da SEPcD, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do resultado;

18.6.4. O titular da SEPcD terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para responder o recurso hierárquico.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. Todos os recursos transferidos estarão sujeitos a prestação de contas, conforme exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, e Resolução nº 12/2012 TCE-AM, devendo ser apresentada, conforme relatórios adotados pelas Unidades Gestoras vinculadas a este Edital;

19.2. Será disponibilizado o Manual de Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil que firmarem parcerias vinculadas a este Edital, devendo apresentar a prestação de contas de acordo com os formulários adotados;

19.3. A Organização da Sociedade Civil-OSC deverá enviar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de até **90 (noventa) dias** a



partir do término da vigência do mencionado termo de fomento, de acordo com as normas vigentes;



19.4. Será permitida a prorrogação de prazo para a prestação de contas por até **15 (quinze) dias**, desde que seja solicitado antes do término do prazo anterior, e haja uma justificativa plausível para a necessidade de prorrogação, conforme determina o artigo 69 parágrafo 4º da Lei 13.019/2014;

19. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas entre o Secretarias e as Organizações da Sociedade Civil.

20.2. As ações da Comissão de Monitoramento de Avaliação terão **caráter preventivo e saneador**, objetivando a gestão adequada das parcerias.

20.3. As Organizações que firmarem parcerias serão visitadas no decorrer da execução do Plano de Trabalho, mediante exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e **Resolução nº 12/2012 TCE-AM.**

20. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Comissão através do **e-mail: gecap@sepcd.am.gov.br**, devendo informar a área técnica na qual precisa de informação:

ÁREA TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Área Técnica de Projeto	Orientações quanto aos serviços propostos para a execução dos Projetos 1 e 2 no âmbito das Políticas de Inclusão, em conformidade com o objeto do Edital; Orientação quanto à elaboração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; Análises e Parecer Técnico da Proposta; Análise e Parecer referente às questões da capacidade operacional. Preenchimentos de documentos



Área Técnica de Acessibilidade	Análise e Parecer referente às questões da Acessibilidade conforme disposto na ABNT NBR 9050/2015 e o Desenho Universal, no que lhe for aplicável e solicitado no Edital.
Área Financeira	Orientações relativas às documentações da habilitação e regularidade fiscal; Orientações quanto a elaboração de cotação e mapa comparativo de preço e especificações dos itens que se pretende adquirir;
Área Jurídica	Orientações relativas às documentações (Estatuto e suas alterações, Regimento e Atas de Criação e Eleição a habilitação jurídica da proposta; Análise e Parecer Jurídico da Proposta;



21. DAS DISTRIBUIÇÕES GERAIS

22.1. A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SEPcD, não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

22.2. O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da entidade;

22.3. OSC deverá estar atenta à divulgação de todos os resultados, visto não haver obrigação de comunicá-los;

22.4. A celebração dos Termos de Fomento, com entidades cuja propostas/plano de trabalho foram selecionadas neste Edital, será realizada a critério da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, enquanto o edital possuir vigência;

22.5. As propostas integrarão banco de dados da Comissão, tendo este **Edital validade de até 24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante interesse da administração;

23.5. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei nº 13.019/2014 e Resolução nº 12/2012 TCE-AM.

Este Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SEPcD tem validade até 01 de Outubro de 2027.

Manaus, 01 de outubro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência